



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX: 0(XX)18 - 3273-9300
CEP: 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP.
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 18/21 de 30 de Junho de 2.021.

“Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal celebrar contrato de repasse de recursos financeiros oriundos da Secretaria Estadual de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde ao Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado e dá outras providências”.

Art. 1.º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar contrato de repasse com o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, cujo CNPJ: 44.852.267/0001-82- Entidade sem fins lucrativos, objetivando às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19 (Novo Coronavírus), e com a implantação de leitos de UTI, de Clínica Médica e Custeio dentro o exercício financeiro de 2.021, de acordo com a Resolução SS – 87, de 04-06-2021, e conforme justificativa que segue anexa.

Art. 2.º - Destina-se o recurso total de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), para às ações de saúde no enfrentamento do Covid-19 (Novo Coronavírus), e com a implantação de leitos de UTI, de Clínica Médica e Custeio perante a Secretaria Estadual de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, sendo o Município intermediador na transferência dos Órgãos citados.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do Fundo Estadual de Saúde, não onerando o Município de qualquer outra forma, que não esteja estabelecida.

Art. 4.º - A entidade obriga-se a prestar contas de acordo com as transferências de recursos, dentro o período aprovado pelo plano de trabalho, apresentando relatórios que comprove a exata aplicação das atividades desenvolvidas, e também à Diretoria Municipal de Saúde e Conselho, tendo sua vigência até 31/12/2021, ou até que perdure a situação calamitosa e pandêmica sendo aprovados perante os órgãos municipais competentes.

Art.º 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 30 de Junho de 2.021.

ROGER FERNANDES GASQUES

Prefeito Municipal

APPROVADO EM	ÚNICA	DISCUSSÃO
SESSÃO	EXTRAORDINÁRIA	
DATA: ____/____/____.		
PRESIDENTE		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX: 0(XX)18 - 3273-9300
CEP: 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP.
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

“PROJETO DE LEI Nº. 18/21, DE 30 DE JUNHO DE 2.021”.

“Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal possa celebrar um novo contrato de repasse de recursos financeiros oriundos da Secretaria Estadual de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde ao Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado e dá outras providências”.

Cumprimentando-os, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, venho através desta, encaminhar o Projeto de Lei nº. 18/21, que trata de autorização para o Executivo Municipal possa celebrar um novo contrato de repasse de recursos financeiros oriundos da Secretaria Estadual de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde ao Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, para continuidade da prestação de serviços médico-hospitalares no combate e enfrentamento do Covid-19, e com a implantação de leitos de UTI, de Clínica Médica e Custeio nos termos da Resolução SS -87, de 04-06-2021 da Secretaria Estadual de Saúde.

O presente Projeto de Lei visa o Município repassar recursos financeiros que fazem jus a Entidade conveniada e a continuidade da prestação de serviços e ações de combate a pandemia.

Contando com a aprovação da presente propositura, aproveito a oportunidade para agradecer os meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

ADRIANO GIMENEZ STUANI
Procurador Geral
OAB/SP 137.768